

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 309

DE 17 DE JULHO DE 2001.

***“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE VALE DO PARAÍSO, PARA O PERÍODO
DE 2002, 2003, 2004 E 2005”.***

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Vale do Paraíso, para o período 2002, 2003, 2004 e 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

III - criar condições para o desenvolvimento sócioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V - integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI - integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

VIII - dar aos funcionários municipais melhores condições de trabalho;



IX - Estruturação do Centro Urbano com equipamentos públicos, urbano e comunitário, ou serviços.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alterações de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterá, no mínimo:

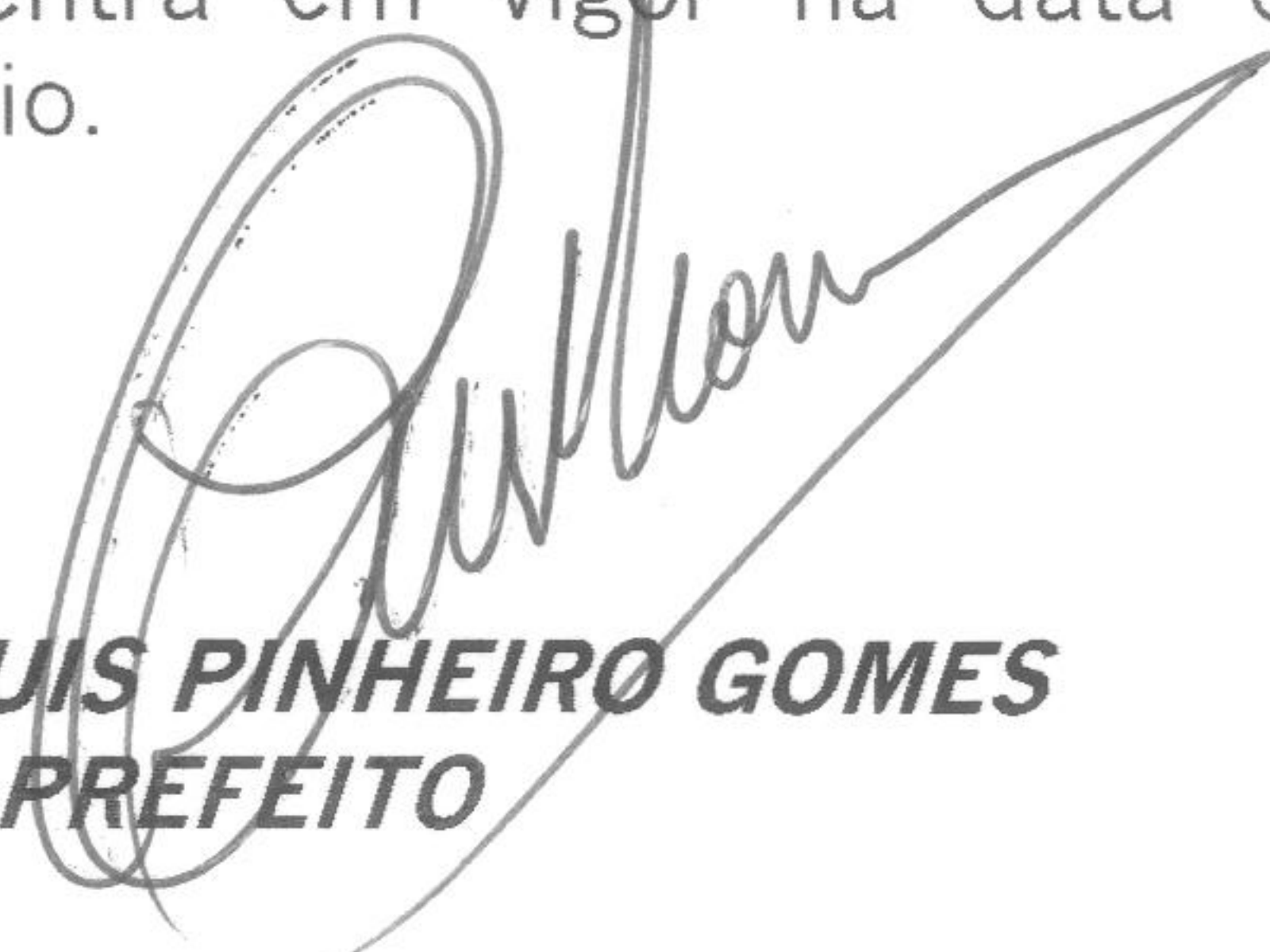
I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa, da execução física financeira do exercício anterior e a acumulada;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício, comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da disponibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PRÉFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

PLANO PLURIANUAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
SETOR/ FUNÇÃO: LEGISLATIVO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
1 - Modernização da Câmara Municipal.	1.1 - Reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal	400m2	-	-	-
2 - Equipamentação da Câmara Municipal	2.1 - Aquisição de veículos	01 un.	01 un.	-	-
	2.2 - Aquisição de equipamentos de informática, máquinas e locação de software	05 un.	04	-	-
	2.3 - Aquisição de móveis	50un.	20un.	20un.	05un.



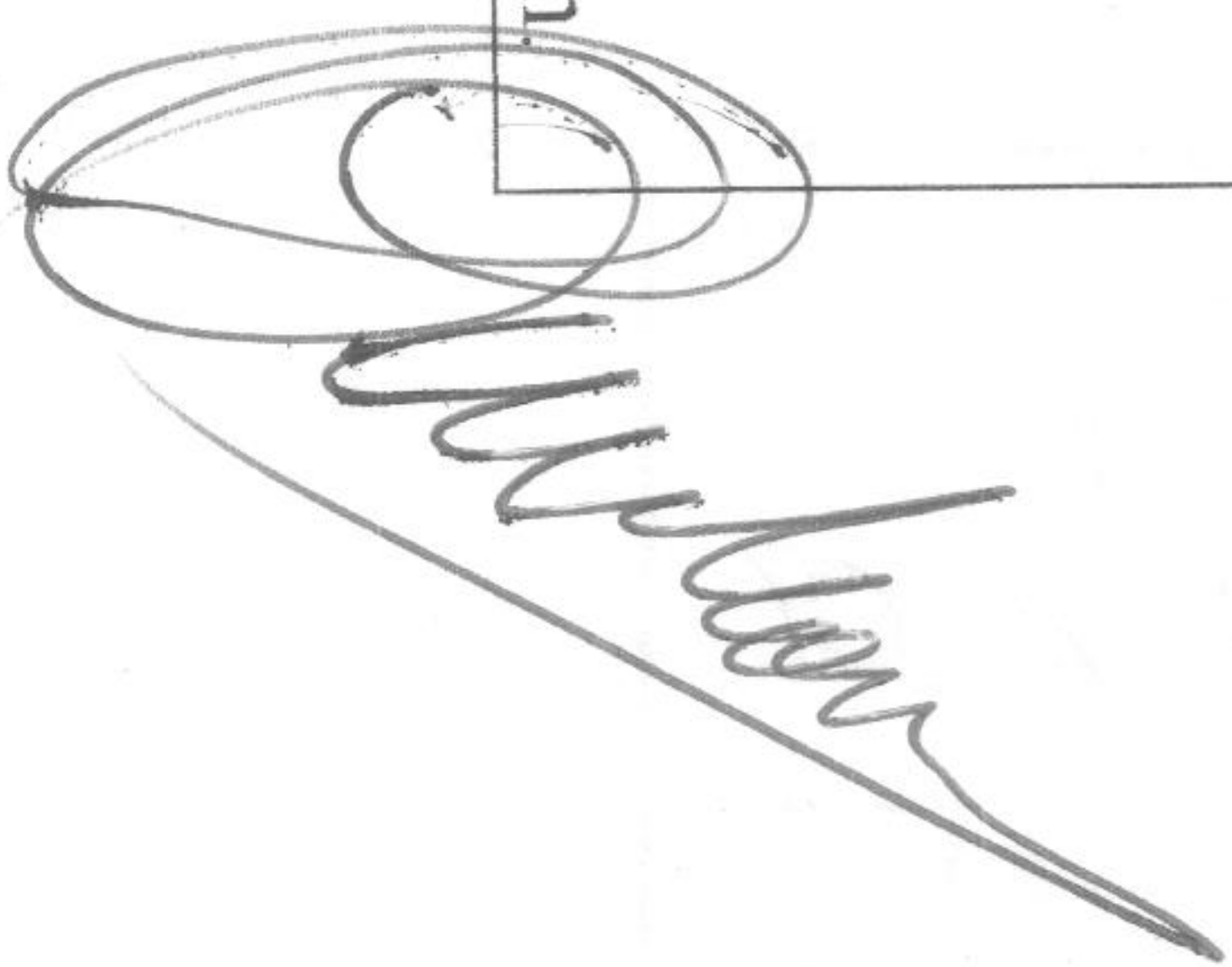
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SETOR/ ATIVIDADE: ADMINISTRATIVO (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
1 - Instalar de forma adequada vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho	1.1 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal	500m2	200m2	-	-
		20 un.	10 un.	07 un.	07 un.
		01 un.	-	01 un.	-



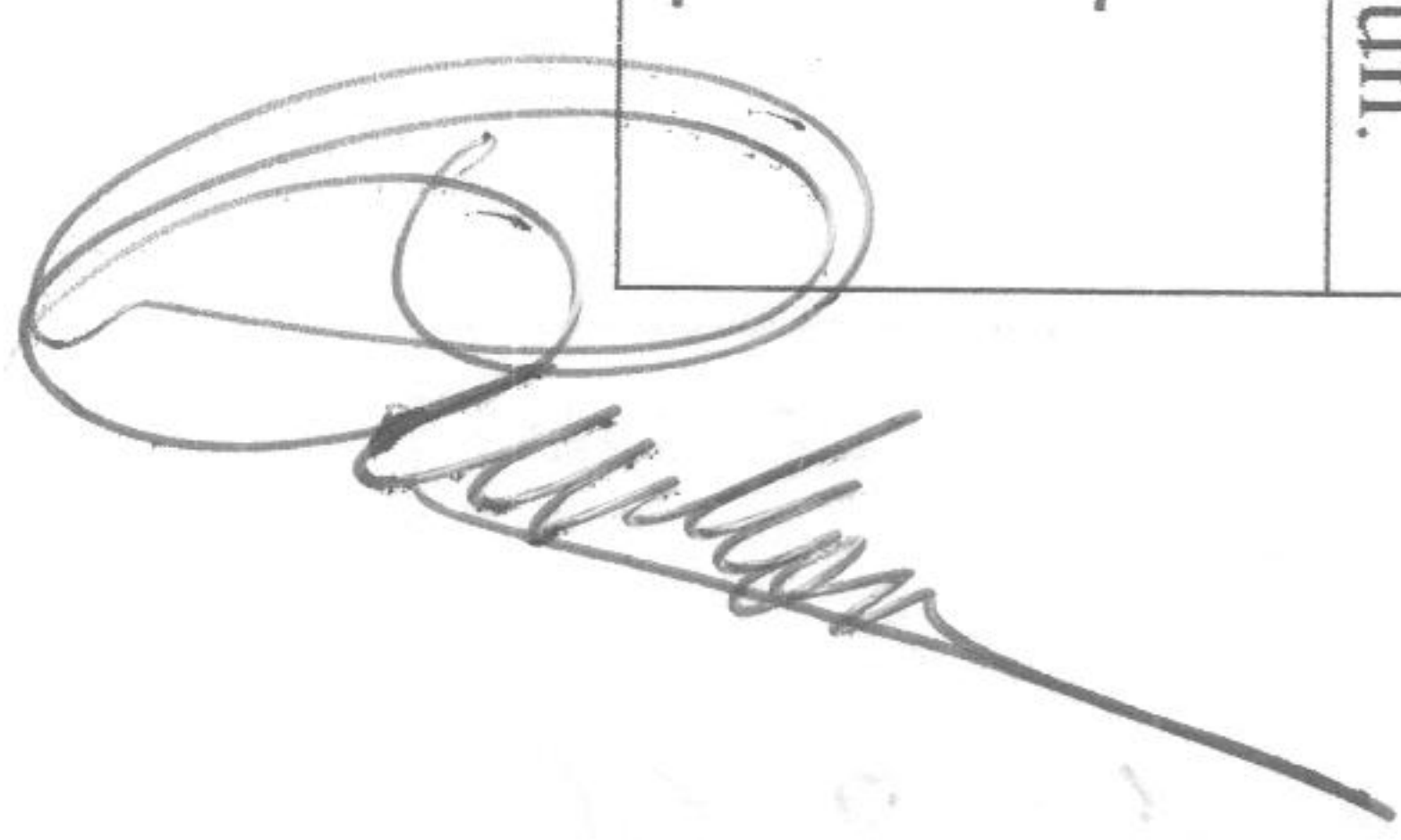
SETOR/FUNÇÃO: ADMINISTRATIVO (ATIVIDADES INSTRUMENTAIS E COORDENATIVAS - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
1 - Melhorar a condição de funcionamento das atividades meios e coordenativas.	1.1 - Aquisição de equipamento de informática, aparelhos de comunicação, máquinas e locação de software.	20 un.	10 un.	06 un.	08 un.
	1.2 - Aquisição de mobiliário em geral e arquivos	100 un.	50 un.	50 un.	20 un.
	1.3 - Aquisição de veículos	01 un.	01 un.	-	-
	1.4 - Aquisição de equipamentos	50un.	50 un.	20un.	20un.
2 - Organização e expansão urbana, estudos e desenvolvimento municipal	2.1 - Cadastramento urbano	600 un.	200 un.	100 un.	100 un.
	2.2 - Levantamento planialtimétrico e demarcação de lotes urbanos.	300.000 m2	100.000 m2	100.000 m2	-
3 - Controle e fortalecimento institucional	3.1 - Contratação de pessoal através de concurso público ou procedimento seletivo	90 serv.	50 serv.	20 serv.	10 serv.
	3.2 -Fortalecimento da capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológico da Administração através de cursos, palestras e treinamento de aperfeiçoamento	02 un.	02 un.	02 un.	03 un.



SETOR: FUNÇÃO SOCIAL (EDUCAÇÃO E CULTURA)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
1 - Ampliar e oportunizar a todos o acesso a escola	1.1 - Construção, reforma, ampliação de unidades escolares.	10 un.	10 un.	15 un.	10 un.
	1.2 - Equipamentação	300 un.	100 un.	50 un.	50 un.
2 - Melhoria do sistema alimentar escolar	2.1 - Distribuição da merenda escolar nas escolas	47 un.	47 un.	48 un.	48 un.
3 - Melhoramento do ensino fundamental	3.1 - Aquisição de livros e material didático/pedagógico	400 un.	200 un.	200 un.	200 un.
4 - Promoção do sistema sócio educacional	4.1 - Construção de unidades escolares de 0 a 6 anos/ reforma e equipamentação	01 un.	01 un.	-	01 un.
	4.2 - Construção e ampliação de pré-escola	01 un.	01 un.	-	01 un.
5 - Possibilitar assistência educativa aos educandos e supervisão escolar	5.1 - Aquisição de veículos	01 un.	01 un.	01 un.	01 un.
6 - Informatização	6.1 - Aquisição de equipamentos de informática	05 un.	03 un.	04 un.	02 un.
7 - Valorização do Magistério	7.1 - Treinamento e reciclagem do corpo docente	02 un.	02 un.	02 un.	02 un.
8 - Incentivo a Cultura	8.1 - Implantação da Biblioteca Pública Municipal	01 un.	-	-	-
	8.2 - Aquisição de equipamentos para a Biblioteca Pública Municipal	30 un.	10 un.	05 un.	-



SETOR: SOCIAL (ATIVIDADES FINIS) SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS				
		2002	2003	2004	2005	
1 - Equipamentação de unidade hospitalar	1.1 - aquisição de equipamentos diversos	400 un.	300 un.	300 un.	200 un.	
2 - Controle e erradicação de doenças transmissíveis	2.1 - Intensificar campanha de vacinação	20.000 doses	21.000	22.000	23.000	
3 - Ampliação da rede básica de saúde	3.1 - Construção, ampliação, reforma de postos e centros de saúde	02 un.	02 un.	05 un.	04 un.	
	3.2 - Equipamentação de postos e centros de saúde.	50 un.	50 un.	50 un.	50 un.	
4 - Saneamento básico	4.1 - Construção e ampliação da rede de distribuição de água tratada	02 km	05 km	05 km	05 km	
	4.2 - Sistema de esgoto sanitário	02 km	02 km.	05 km.	05 km	
5 - Viabilização do atendimento geral	5.1 - Aquisição de veículos	02 un.	01 un.	01 un.	01 un.	
	5.2 - Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário geral	50 un.	60 un.	80 un.	100 un.	
6 - Atendimento ao carente	6.1 - Construção da creche	01 un.	-	-	-	
	6.2 - construção da casa do idoso	-	-	01 un.	-	
	6.3 - construção da casa da gestante	-	01 un.	-	-	
	6.4 - construção da casa do menor carente	-	-	-	-	
7 - Melhoria do sistema habitacional	7.1 - Implantação de Conjunto habitacional	-	50 un.	-	01 un.	25 un.

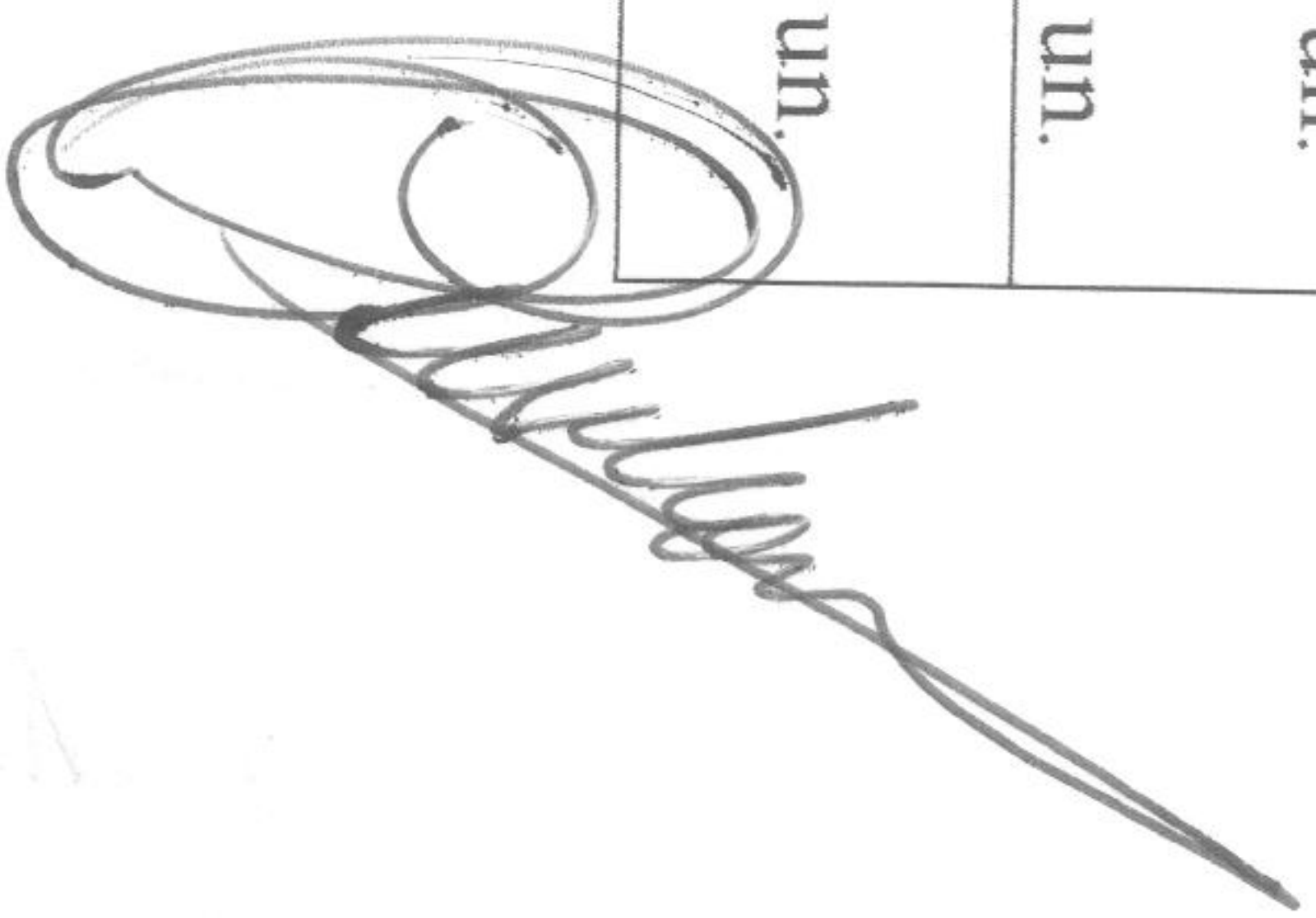


SETOR/ FUNÇÃO: SOCIAL - ATIVIDADES FINIS (Agricultura, Infra-estrutura, Transporte e Meio Ambiente)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
1 - Incentivar a produção vegetal e animal	1.1 - Produção de mudas de espécies vegetais	800.000 un.	450.000	600.000	800.000
	1.2 - Melhoramento rebanho animal	15.000cb	18.000	22.000	25.000
	1.3 - Vacinação Animal	91.000cb	95.000	96.000	100.000
	2.1 - Abertura, reabertura e cons. de estradas e vias urbanas	400 km	450 km.	450 Km	500 Km
2 - Implantar e melhorar a malha viária do Município	2.2 - Construção e rec. de pontes e bueiros	50 un.	50 un.	60 un	60 un
	2.3 - Aquisição de Equipamentos rodoviários	02 un.	01 un.	01 un	01 un.
	2.4 - Aquisição de veículos	01 un.	-	01 un	-
	2.5 - Construção e Ampliação da Garagem Municipal	01 un.	-	01un	-
	3.1 - Construção, ampliação e Reforma de prédios próprios municipais	02 un.	01 un.	-	-
3 - Instalação adequada das repartições da Prefeitura					



4 - Implantação de obras de infraestrutura urbana e rural	4.1 - Pavimentação urbana c/ obras de arte	4 km	3 km.	4 km	2 km
	4.2 - Expansão e melhoria de iluminação Pública	2 km	1 km	1 km	1 km
	4.3 - Eletrificação rural	50 km	10 Km	-	-
5 - Preservar o meio-ambiente	5.1 - Limpeza de igarapés	02 km	02 km	02 km	02 km
6 - Formação de locais de lazer e diversos	6.1 - construção de praças, parques e jardins	02 un.	01 un.	01 un.	01 un.
	6.2 - construção de quadras de areia	02 un.	01 un	01 un.	01 un.
7 - Ação intermunicipal para o desenvolvimento regional (Consórcio)	7.1 - Implantação e/ou manutenção de consórcios intermunicipais	01 un.	01 un.	01 un.	01 un.



SETOR/FUNÇÃO: ECONOMIA (ATIVIDADES FINIS)

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		2002	2003	2004	2005
1 -- Geração de Empregos e Divisas Municipais	1.1 - Criação e implantação do Setor Industrial	10.000m2	-	-	-
2 - Aumentar a produção agro-industrial	2.1 - Buscar novas empresas	10 un.	05 un.	05 un.	02 un.
	2.2 - Orientação empresarial	05 un.	5 un	5 un.	5 un.
	2.3 - Orientação ao Produtor Rural	200 un.	200 un.	300 un.	400 un.

